



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 13/2026 AO PLO Nº 206/2025

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Propositura: Emendas nºs 03 e 04 ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal.

Autoria: Emenda nº 03/2026 – Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação / Emenda nº 04/2026 – Célio Roberto Aristão.

Relatoria: Vereador José Aparecido da Rocha

RELATÓRIO

Vistos...

As Emendas nºs 03 e 04 foram apresentadas ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, que dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal.

A Emenda nº 03, de natureza supressiva, propõe a retirada do artigo 2º da proposição original.

Já a Emenda nº 04, de natureza aditiva, acrescenta dispositivo estabelecendo critérios técnicos para o plantio das árvores, prevendo que a medida observe orientações do órgão municipal competente, bem como a possibilidade de plantio em local próximo quando houver inviabilidade técnica no local originalmente previsto.

As referidas emendas foram encaminhadas a esta Comissão para análise quanto aos aspectos relacionados às suas competências regimentais.

A proposta legislativa tem por finalidade incentivar e fortalecer a arborização urbana nos imóveis públicos municipais, medida que contribui diretamente para a melhoria da qualidade ambiental, para o equilíbrio climático e para a valorização dos espaços públicos do Município.

No que se refere à Emenda nº 03, observa-se que a supressão do dispositivo mencionado busca aperfeiçoar o texto da proposição, evitando a imposição de obrigação administrativa direta ao Poder Executivo, o que contribui para maior adequação técnica da matéria.

Quanto à Emenda nº 04, a inclusão de critérios técnicos para o plantio das árvores revela-se medida adequada e necessária, uma vez que estabelece parâmetros que consideram aspectos urbanísticos, ambientais e de segurança, garantindo que a implantação da arborização ocorra de forma planejada e compatível com a infraestrutura urbana existente.

A possibilidade de plantio em local próximo quando houver inviabilidade técnica também demonstra preocupação com a correta aplicação da política pública, conferindo maior flexibilidade e viabilidade prática à norma.

Dessa forma, as emendas apresentadas aperfeiçoam o projeto original, contribuindo para sua efetividade e adequada implementação no âmbito do Município.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação das Emendas nºs 03 e 04 ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025, por entender que as alterações propostas contribuem para o aprimoramento da matéria e estão em consonância com o interesse público.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, os membros da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação das Emendas nºs 03 e 04 ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025, por entenderem que as alterações propostas contribuem para o aprimoramento da matéria, garantindo maior adequação técnica e viabilidade na aplicação da política de arborização nos imóveis públicos municipais, atendendo ao interesse público e aos objetivos de melhoria ambiental e urbanística do Município.

Ibatinga, 12 de março de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2A1A-D78C-43AD-781A